

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N.º 208 DE 21/10/1998**

Rua: Niterói, 121 - Centro – São Pedro do Iguaçu- PR (45)3255-8000

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2021

Súmula: Dispõe sobre a renovação de inscrição do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São Pedro do Iguaçu- PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 208/98, de 21 de outubro de 1998, e suas alterações feitas pelas Leis Municipais, 374/2004 e 597/2010, em reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2021, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Niterói, 121, Centro,

CONSIDERANDO os artigos 90 e 91, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o pedido de renovação de inscrição do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), no CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 010/2015 que dispõe sobre o registro de entidades não governamentais, a inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de entidades governamentais e não governamentais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMDCA em 20 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a renovação da inscrição do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com número de inscrição 03, desde 17/11/2016, para atuar na execução de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N.º 208 DE 21/10/1998
Rua: Niterói, 121 - Centro – São Pedro do Iguaçu- PR (45)3255-8000**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

São Pedro do Iguaçu, 20 de Maio de 2021.

Franciele Poltronieri Ribeiro
Vice Presidente do CMDCA

**PUBLICADO NO JORNAL DO OESTE
EDIÇÃO: 10.492 PÁGINA: 11
DATA: 21/05/2021**